



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 22.426.839-4

Pregão Eletrônico nº 8114/2024

– EDITAL (página 1 de 68)

EDITAL

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: 98114/2024comprasgov 1481/2024 gms. TIPO: MENOR PREÇO UASG:456793 SRP	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: Até 10 h 00 min do dia 28/02/2025 Início da sessão / disputa de lances: 10 h 00 min do dia 28/02/2025 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
---	--

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição de Materiais e Reagentes laboratoriais.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$ 181.565,14 (Cento e oitenta e um mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e quatorze centavos).

3 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações [compras.gov](https://www.compras.gov.br). O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br>, www.comprasparana.pr.gov.br.

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) **Eduardo Miura** e equipe de apoio **Aislan Correia dos Santos**, designadas pela Resolução/Portaria n.º 825/2024, servidores(as) do(a) CPL/SESA.

E-mail: eduardo_machado@sesa.pr.gov.br

Telefones: 41 3360-6749

Endereço: Avenida Prefeito Lothario Meissner, 350 – CEP 80.210-170, Curitiba / Paraná

O atendimento será feito no horário das 08h30min às 12 h e das 13h30min às 18 h.

4 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

4.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico <https://www.administracao.pr.gov.br/compras> pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

4.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>, devendo os interessados apresentarem requisição de



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo n° 22.426.839-4

Pregão Eletrônico n° 8114/2024

– EDITAL (página 2 de 68)

acesso ao protocolo via sistema.

5 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

5.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

5.2 É vedada a participação do órgão ou entidade em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade da ata decorrente da presente licitação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.

5.3 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 22.426.839-4

Pregão Eletrônico nº 8114/2024

– EDITAL (página 3 de 68)

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

2.1.1 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), nesta fase, serão desclassificados.

2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO**.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:

4.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5 AMOSTRA:

Será exigida do arrematante amostra do(s) objeto(s) licitado(s), na forma do item 1.5 do Termo de Referência (Anexo I).

6 CONSÓRCIO:

6.1 Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

7 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Órgãos/Entidades Participantes e Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VIII – Anexo Nota de Empenho;
- Anexo IX – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.
- Anexo X – Declaração LGPD.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 22.426.839-4

Pregão Eletrônico nº 8114/2024

– EDITAL (página 4 de 68)

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Governo Federal, na página <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pt-br>, conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou, ainda, por meio dos telefones **0800.978.9001** para Capitais e Regiões Metropolitanas e **0800.978.9001** para demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pt-br> implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 22.426.839-4

Pregão Eletrônico nº 8114/2024

– EDITAL (página 5 de 68)

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas observados o prazo e os critérios de disputa estabelecidos neste edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003- CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item;

4.1.2 Marca;

4.1.3 Fabricante;

4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 22.426.839-4

Pregão Eletrônico nº 8114/2024

– EDITAL (página 6 de 68)

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo de real). REFERENTE AO LOTE 1, o intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,001.

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 22.426.839-4

Pregão Eletrônico nº 8114/2024

– EDITAL (página 7 de 68)

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.29 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 22.426.839-4

Pregão Eletrônico nº 8114/2024

– EDITAL (página 8 de 68)

se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.6.3. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.6.3.1 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.6.3.2 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

6.6.3.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.6.3.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.6.3.5 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

6.6.3.6 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **90 (noventa) dias**, após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

6.6.3.7 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto,



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 22.426.839-4

Pregão Eletrônico nº 8114/2024

– EDITAL (página 9 de 68)

previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto, até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 22.426.839-4

Pregão Eletrônico nº 8114/2024

– EDITAL (página 10 de 68)

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula. REFERENTE AO LOTE 1, os preços UNITÁRIOS deverão ser cotados em reais, com até QUATRO casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados, NO VALOR TOTAL os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula sempre considerando o arredondamento para o menor valor imediato;

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o(a) **CGOV/SESA** convocará o(s) adjudicatário(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado), no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável uma vez, pelo mesmo prazo, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

11.1.1 O não atendimento à convocação, a recusa ou o silêncio do adjudicatário convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, implicará desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no item 13 deste Edital.

11.2 Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, observadas as condições previstas neste Edital, e o disposto no §4º do Art. 298, nos incisos II, IV e V do art. 305, no inciso III do art. 306, e no art. 311, todos do Decreto n.º 10.086, de 2022.

11.2.1 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do § 5.º do Art. 298 do Decreto n.º 10.086/2022, a Administração Pública poderá convocar os licitantes



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 22.426.839-4

Pregão Eletrônico nº 8114/2024

– EDITAL (página 11 de 68)

remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.3 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

11.4 Os licitantes reconhecem, desde já, que a assinatura da Ata de Registro de Preços, do(s) Contrato(s), ou retirada(s) da(s) nota(s) de empenho emitidas (ou documento equivalente), representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos e condições constantes neste Edital e na legislação vigente.

11.5 No interesse da Administração, e em conformidade com o art. 314 do Decreto nº 10.086, de 2022, será possível a adesão à Ata de Registro de Preços, **conforme previsto no Anexo VII deste Edital.**

11.6 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o vencedor do certame deverá estar credenciado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR, e apresentar comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato.

11.7 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecendo o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

11.7.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

11.7.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice **IPCA/IBGE** acumulado nos últimos 12 meses, tendo por termo inicial a data do **orçamento estimado** e desde que decorrido **1 (um) ano** desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

11.7.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

11.7.2.2 O transcurso do período citado no item 11.7.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

11.7.2.3 A data do orçamento estimado é 04/09/2024.

12. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

12.1 O adjudicatário será notificado para retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

12.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

12.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

12.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 12.2 e 12.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

12.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 22.426.839-4

Pregão Eletrônico nº 8114/2024

– EDITAL (página 12 de 68)

12.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 12.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

12.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

12.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa
anual = 6%.

12.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

13.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

13.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

13.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

13.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 22.426.839-4

Pregão Eletrônico nº 8114/2024

– EDITAL (página 13 de 68)

13.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

13.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

14.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

14.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

14.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

14.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

14.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

14.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

14.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 05 de fevereiro de 2024.

Carlos Alberto Gebrim Preto
Secretário de Saúde do Paraná
Secretaria de Estado da Saúde do Paraná



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 22.426.839-4

Pregão Eletrônico nº 8114/2024

– EDITAL (página 14 de 68)

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição de Materiais e Reagentes laboratoriais, conforme especificações da planilha abaixo:

LOTE 1 – AMPLA CONCORRÊNCIA

Lote 1	Descrição do objeto	Exigências complementares do item	Quantidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
Item 1	Pipeta Pasteur graduada 3 mL Descartável GMS 6601- 76184 Código BR 417814	Unidade	313.500	R\$ 0,10	R\$ 31.350,00

Lote 2 – AMPLA CONCORRÊNCIA

Lote 2	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor total máximo
Item 2	Ponteira amarela de 0-200 uL sem filtro tipo universal GMS: 6601- 68987 Código BR 427478	Unidade	175.000	R\$ 0,08	R\$ 14.000,00
Item 3	Ponteira azul de 200-1000 uL sem filtro tipo universal GMS: 6601- 81781 Código BR 427479	Unidade	82.000	R\$ 0,04	R\$ 3.280,00
				Soma dos valores unitários dos itens	Valor máximo Global do Lote (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)
					R\$ 17.280,00



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 22.426.839-4

Pregão Eletrônico nº 8114/2024

– EDITAL (página 15 de 68)

R\$ 0,12

Lote 3 – AMPLA CONCORRÊNCIA

Lote 3	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor total máximo
Item 4	DILUENTE M-30 GMS: 6607- 25494 Código BR 396183	Unidade: galão 20L	68	R\$ 275,69	R\$ 18.746,92
Item 5	RINSE M-30 GMS: 6607- 25487 Código BR 396185	Unidade: galão 20L	29	R\$ 297,37	R\$ 8.623,73
Item 6	PROBE- CLEANSER GMS: 6607- 36015 Código BR 400441	Fraco 50 mL	36	R\$ 285,05	R\$ 10.261,80
Item 7	LISE CFL GMS: 6607- 26905 Código BR 400399	Fraco 500 mL	33	R\$ 356,70	R\$ 11.771,10
Item 8	EZ CLEANZER GMS: 6607- 36018 Código BR 396923	Frasco 100 mL	33	R\$ 194,53	R\$ 6.419,49
Item 9	PAPEL TERMOSENSÍVEL PARA ANALISADOR HEMATOLÓGICO BC3600 GMS: 6601- 25426 Código BR 376141	Bobina	130	R\$ 15,99	R\$ 2.078,70
Item 10	CONTROLE HEMATO B30 3X3 SÉRIE 3000 GMS: 6607- 25447 Código BR 422392	Kit: conjunto com 3 níveis	65	R\$ 1.154,36	R\$ 75.033,40
				Soma dos valores	Valor máximo Global do Lote



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 22.426.839-4

Pregão Eletrônico nº

8114/2024

– EDITAL (página 16 de 68)

unitários dos itens	(CRITÉRIO DE ACEITABILIDA DE DE PREÇOS)
R\$ 2.579,69	R\$ 132.935,14

O valor total do processo é de R\$ 181.565,14 (Cento e oitenta e um mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e quatorze centavos).

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Lote1

Item 1 - Pipeta Pasteur – graduada 3 mL, descartável, não estéril, material polietileno Cada gota com volume aproximado em 50 uL (microlitros) Apresentação: pacote com 500 unidades. Código GMS: 6601-76184.



Lote2

Item 1 - Ponteira amarela capacidade 0-200 uL (microlitros), sem filtro, tipo universal Polipropileno de alta qualidade. Apresentação: pacote com 1.000 unidades.





ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 22.426.839-4

Pregão Eletrônico nº 8114/2024

– EDITAL (página 17 de 68)

Item 2 - Ponteira azul de 200-1000 uL (microlitros), sem filtro, tipo universal Polipropileno de alta qualidade. Apresentação: pacote com 1.000 unidades.



Lote3

Item 1 - Diluente M-30 - Solução diluente para utilização em analisadores hematológicos automáticos, com diferencial de três partes. Usado para proporcionar um meio estável para contagem e medição de células sanguíneas. Apresentação: Galão de 20 litros.



Item 2 - Rinse M-30 R – solução de enxágüe para utilização em analisadores hematológicos automáticos com diferencial de três partes. Apresentação: Galão de 20 litros.



Item 3 - PROBE CLEANZER - Solução de limpeza para utilização em analisadores hematológicos automáticos com diferencial de três partes. Apresentação - frasco com 50 ml.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo n° 22.426.839-4

Pregão Eletrônico n° 8114/2024

– EDITAL (página 18 de 68)



Item 4 - LISE M-30 CFL – Reagente para a determinação automática da concentração de hemoglobina no sangue, para utilização em analisadores hematológicos automáticos com diferencial de três partes. Apresentação: Frasco de 500 mL.



Item 5 - EZ CLEANZER - Solução de limpeza enzimática para utilização em analisadores hematológicos automáticos com diferencial de três partes. Apresentação - frasco com 100 mL.

Item 6 - PAPEL TERMOSENSÍVEL PARA ANALISADOR HEMATOLÓGICO BC3600.

Item 7 - CONTROLE HEMATO B30 3X3 SÉRIE 3000 - Sangue controle hematológico para utilização nos analisadores hematológicos Mindray com diferencial de três partes, em 3 níveis (alto, normal e baixo). Apresentação – Conjunto com 3 níveis, identificadas por produto com nome, lote, validade e quantidade.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

Catálogo Eletrônico de Padronização ainda não foi implantado. Pelo órgão responsável, no Estado do Paraná. Deste modo, as descrições utilizadas no presente Termo de Referência foram elaboradas pelos profissionais técnicos competentes da área demandante, os quais atestam que as especificações técnicas do(s) objeto(s) são aquelas estritamente necessárias para a aferição da adequação do objeto ao fim a que se destina, não havendo exigências desprovidas de razoabilidade.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 22.426.839-4

Pregão Eletrônico nº 8114/2024

– EDITAL (página 19 de 68)

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 As entregas devem ser realizada em até 10 (dez dias) após a requisição (ordem de compra).

1.4.1.1 A ordem de compra será emitida conforme necessidade.

1.4.2 Locais de entrega:

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA

Centro de Hematologia e Hemoterapia do Paraná – HEMEPAR (Lote 1 e Lote 2)

Travessa João Prosdócimo, 145. Alto da Rua XV

Curitiba/PR

CEP: 80.045-145

Setor: Almoxarifado

Telefone para contato: (41) 32814029

E-mail: danielle.vieira@sesa.pr.gov.br

Horário de Atendimento: 07:30 ÀS 11:30 13:00 ÀS 16:30

Responsável pelo recebimento: Almoxarifado

Hemocentro Regional (HR) (Lote 3)

Local: HR GUARAPUAVA

Logradouro Rua Afonso Botelho, 134 -Trianon

CEP: 85 015 0005

Cidade: Guarapuava/PR

Fone: (42) 3622-2819

E-mail: pedro.schinemann@sesa.pr.gov.br

Horário de Atendimento: 08:00 ÀS 11:30 13:00 ÀS 16:00

Responsável pelo recebimento: Almoxarifado

Local: HR MARINGÁ

Logradouro Avenida Mandacarú, 1600

CEP 87 083 240

Cidade Maringá/PR

Fone: (44) 3011-9185

E-mail: dhe-distribuicao@uem.br

Horário de Atendimento: 08:00 ÀS 11:30 13:00 ÀS 16:00

Responsável pelo recebimento: Almoxarifado

Local: HR CASCAVEL

Logradouro Rua Avaetés, 370 - Santo Onofre

CEP:85 806 3804

Cidade Cascavel/PR

Fone: (45) 3226-4549

E-mail: neilascapini@sesa.pr.gov.br

Horário de Atendimento: 08:00 ÀS 11:30 13:00 ÀS 16:00

Responsável pelo recebimento: Almoxarifado

Local: HR LONDRINA

Logradouro Cláudio Donizete Cavalieri, 156 Jardim Tarumã

CEP 86 038 670



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 22.426.839-4

Pregão Eletrônico nº **8114/2024**

– EDITAL (página 20 de 68)

Cidade Londrina/PR

Fone: (43) 3371-2468

E-mail: egbertomunhoz@uel.br

Horário de Atendimento: 08:00 ÀS 11:30 13:00 ÀS 16:00

Responsável pelo recebimento: Almoxarifado

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ – UEM

UEM - Universidade Estadual de Maringá - Hortifrutigranjeiros

Avenida Colombo, 5790. Zona 7

Maringá – PR

Responsável: Ivanilson

E-mail: hum-compras@uem.br

Telefone: (44) 3011-9197

Horário de entrega: das 07:40 às 11:40 e das 13:30 às 17:30 horas

Hospital Universitário Regional de Maringá – HUM

Avenida Mandacaru, 1590. Parque das Laranjeiras

Maringá/PR

Telefone: (44) 3011-9197

Horário de atendimento: das 07:40 às 11:40 e das 13:30 às 17:30

Responsável: Ivanildo

E-mail: sec-hum-compras@uem.br

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ – FUNEAS

Centro de Produção e Pesquisa de Imunobiológicos - CPPI

Endereço: Av. São Roque 716 Bairro - Jardim Santa Monica - Piraquara - PR

CEP: 83302-200

Contato: Jairo Fernandez de Queiroz

E-mail: jairo.queiroz@funeas.pr.gov.br

Telefone: (41) 3673-8800

Horário de entrega: Segunda à Sexta – feira das 8h às 17h.

Hospital Infantil Waldemar Monastier – HIWM

Endereço: Rua XV de Novembro 3701 Bairro - Bom Jesus

CEP: 83601-030

Contato: André Luiz Ferreira Coelho



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 22.426.839-4

Pregão Eletrônico nº 8114/2024

– EDITAL (página 21 de 68)

E-mail: andrecoelho@sesa.pr.gov.br

Telefone: (41) 3391-8100

Horário de entrega: Segunda à Sexta – feira das 8h às 17h.

Hospital Regional Walter Alberto Pecoits – HRSWAP

Endereço: Rodovia Contorno Leste, 200 Bairro Água Branca - Francisco Beltrão-PR

CEP: 85.601-839

Contato: Celio Roberto Bet

E-mail: hrsengenhariaclinica@gmail.com

Telefone: (46) 3520-9200 Fax: (46) 3520-9394

Horário de entrega: Segunda à Sexta – feira das 8h às 17h.

Hospital Dr. Anísio Figueiredo – Zona Norte de Londrina – HZN

Endereço: Rua Odilon Braga 199, Sebastião de Melo César, Londrina-PR

CEP: 86.084-600

Contato: Adriano Costa Loiola

E-mail: adriano.loiola@funeas.pr.gov.br

Telefone: (43) 3376-4600

Horário de entrega: Segunda à Sexta – feira das 8h às 17h.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE

Campus de Cascavel – Setor Almoxarifado

Rua Universitário, nº 2069 CEP 85819-110

Cascavel/PR

E-mail: vera.delgado@unioeste.br; claudia.tessari@unioeste.br

Telefone: (45) 3220-3227

Responsável: Vera Lúcia Delgado; Roberto

Horário de entrega do produto: De segundas a sextas-feiras 08:00 às 12:00 horas 13:30 às 17:00 horas

COMPLEXO MÉDICO PENAL – CMP1 – DEPPEN-CMP

Rua Ivone Pimentel, S/N. Parque das Nascentes – Pinhais/PR.

Responsável: Ricardo Perine/ Carlos Casilli

Telefone: (41) 3661-3004



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 22.426.839-4

Pregão Eletrônico nº 8114/2024

– EDITAL (página 22 de 68)

E-mail: diafcmp@depen.pr.gov.br

1.5 AMOSTRAS

1.5.1 O primeiro licitante classificado, deverá entregar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, o descritivo técnico e a respectiva amostra do objeto licitado, a fim de verificar se atende às especificações do edital e anexos, no seguinte local:

Local: HEMEPAR

Logradouro TRAVESSA JOÃO PROSDÓCIMO, 145

CEP 80045-145, Curitiba/PR

A/C do Sr. Daniele Alves Vieira

Órgão/Entidade avaliador: : HEMEPAR- Centro de Hematologia e Hemoterapia do Paraná

Fone: (41) 3281-4000

E-mail: daniele.vieira@sesa.pr.gov.br

1.5.2 Entende-se por entrega da amostra a data na qual ela é efetivamente entregue no endereço estabelecido no item 1.5.1.

1.5.3 Para o exame da amostra, o órgão/entidade avaliador poderá, a seu critério, solicitar análise técnica.

1.5.4 Compete ao órgão/entidade, no prazo de 10 (dez) dias úteis, examinar a(s) amostra(s) apresentada(s) e emitir o Termo de Aceite, podendo o prazo ser prorrogado de forma devidamente justificada.

1.5.5 Os licitantes interessados poderão ter vista da(s) amostra(s) apresentada(s), bem como informações sobre datas, horários, locais, e dos procedimentos para exame da(s) amostra(s), devendo, para tanto, entrar em contato com órgão/entidade avaliador.

1.5.6 O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no descritivo do Termo de Referência (Anexo I) e às informações técnicas prestadas pelo arrematante.

1.5.7 Quando o licitante indicar a marca, o modelo e as especificações técnicas do objeto no campo “Informações Adicionais” do sistema eletrônico de compras adotado pela Administração Pública Estadual, as amostras apresentadas devem ter as mesmas identificações daquelas preliminarmente estabelecidas pelo licitante e que foram informadas no sistema, salvo se o produto apresentado tenha, mediante ratificação da Administração, características técnicas superiores.

1.5.7.1 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o(a) Pregoeiro(a) exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

1.5.8 No caso de o licitante vencedor de qualquer dos lotes tiver suas amostras reprovadas ou tenham sido entregues fora das especificações previstas neste Edital, sua proposta será desclassificada, sendo o licitante classificado a seguir imediatamente chamado para substituir o desclassificado e assim sucessivamente, até que as amostras apresentadas sejam aceitas pela Administração, na forma do item 6.6.3.5 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

1.5.9 O licitante que não apresentar amostras no prazo previsto no item 1.5.1 também terá sua proposta automaticamente desclassificada.

1.5.10 O licitante declarado vencedor deverá realizar as entregas do objeto da licitação somente de acordo com a(s) amostra(s) apresentada(s) e aprovada(s).

1.5.11 As amostras serão fornecidas sem custo, no local indicado neste Edital, e aquelas que forem submetidas a testes, que impliquem na sua destruição ou inutilização, não serão devolvidas e/ou descontadas das quantidades a serem entregues.

1.5.12 O prazo limite para retirada de amostras não utilizadas ou não aprovadas será de 90 (noventa) dias, contados da data da homologação do certame.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 22.426.839-4

Pregão Eletrônico nº 8114/2024

– EDITAL (página 23 de 68)

1.5.13 As amostras não aprovadas e não retiradas no prazo do item anterior poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.

1.5.14 As amostras aprovadas permanecerão sob a custódia do órgão avaliador para fins de aferição da regularidade do objeto quando da entrega, podendo ser descontados os itens da amostra do total a entregar, excetuada a hipótese prevista no item 1.5.11. Não ocorrendo o desconto, fica estabelecido o prazo máximo de 90 (noventa) dias para retirada das amostras, sendo que aquelas que não forem retiradas no prazo mencionado poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.

1.5.15 A apresentação e aceite das amostras e dos materiais não isenta nem diminui a responsabilidade do fornecedor nem a garantia dos produtos ofertados.

1.5.16 O licitante é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes do objeto proposto.

1.5.17 TABELA DE AMOSTRAS:

Amostra	Quantidade apresentada (unidades)	% de conformidade aceitável
Pipeta Pasteur graduada 3 mL descartável	30	100
Ponteira amarela de 0-200 uL sem filtro tipo universal	30	100
Ponteira azul de 200-1000 uL sem filtro tipo universal	30	100

1.5.18 Não há necessidade de amostra para os itens do Lote 3 pela certeza de compatibilidade, qualidade e suporte técnico oferecido pela mesma marca. Isso assegura que os reagentes atenderão às expectativas e exigências operacionais do equipamento, garantindo resultados precisos e confiáveis.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Constam como participantes da presente licitação a Secretaria de Estado da Saúde (**SESA**), a Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná (**FUNEAS**), a Universidade Estadual de Maringá (**UEM**), a Universidade Estadual do Oeste do Paraná (**UNIOESTE CASC**), o Departamento de Polícia Penal – Gestão do Complexo Médico-Penal (**DEPPEN-CMP**). Sendo a demandante inicial da aquisição o Centro de Hematologia e Hemoterapia do Paraná (**HEMEPAR**), unidade vinculada a SESA, a justificativa da contratação apresentada é oriunda dessa unidade. Ainda assim, incluiu-se neste termo de referência alguns apontamentos presentes no Estudo Técnico Preliminar (ETP) apresentada pelas outras entidades participantes, sendo que a íntegra dos ETP está disponível no caderno de instrução da presente licitação, podendo ser consultada a qualquer tempo pelos interessados.

Os quantitativos presentes no Termo de Referência estão apresentados para atender aos órgãos que manifestaram interesse na participação da presente licitação, por meio do Sistema GMS. No Quadro abaixo, segue compilação da quantidade por item solicitado por cada órgão:



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 22.426.839-4

Pregão Eletrônico nº 8114/2024

– EDITAL (página 24 de 68)

LOTE	ITEM	CÓD.GMS	DESCRIPTIVO	FUNEAS	DEPPEN-CMP	SESA-FUNSAUDE	UEM	UNIOESTE-CASC
1	Item 1	6601-76184	Pipeta Pasteur graduada 3 mL Descartavel	20500	-	230.000	48000	15000
2	Item 1	6601-68987	Ponteira amarela de 0-200 uL sem filtro tipo universal	5000	5000	90.000	75000	-
	Item 2	6601-81781	Ponteira azul de 200-1000 uL sem filtro tipo universal	33.000	-	7.000	42000	-
3	Item 1	6607-25494	DILUENTE M-30	-	4	54	10	-
	Item 2	6607-25487	RINSE M-30	-	2	20	7	-
	Item 3	6607-36015	PROBECLEANSER	-	5	24	7	-
	Item 4	6607-26905	LISE CFL	-	4	22	7	-
	Item 5	6607-36018	EZ CLEANZER	-	4	22	7	-
	Item 6	6601-25426	PAPEL TERMOSSENSÍVEL PARA ANALISADOR HEMATOLÓGICO BC3600	-	-	100	30	-
	Item 7	6607-25447	CONTROLE HEMATO B30 3X3 SÉRIE 3000	-	5	48	12	-

2.2 SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a possível aquisição de materiais e reagentes laboratoriais utilizados na Hemoterapia para atender a demanda do Centro de Hematologia e Hemoterapia do Paraná, com vista ao atendimento dos pacientes do Estado do Paraná e no controle de qualidade de hemocomponentes.

O Hemocentro é responsável pela coleta, armazenamento, processamento, transfusão e distribuição de sangue para hospitais públicos, privados e filantrópicos que atuam em todo o Estado do Paraná.

Para a realização das rotinas de testes realizadas no banco de sangue se faz necessária a aquisição de matérias de laboratório como pipetas pasteur e ponteiros. Estes insumos são instrumentos essenciais para a manipulação e transferência precisa de amostras de sangue e outros fluidos biológicos para a realização dos testes laboratoriais necessários para atendimento dos pacientes atendidos pela Hemorrede.

Pela legislação vigente (Portaria de Consolidação nº 5/2017 e Portaria 158/16) no mínimo 1% do total de hemocomponentes produzidos devem ser obrigatoriamente avaliados quanto aos parâmetros exigidos de qualidade.

Com o intuito de padronizar os testes laboratoriais realizados e para que as unidades possam realizá-los em sua localidade solicitamos aquisição dos reagentes para serem utilizados no contador de células que realiza as contagens de plaquetas, leucócitos, eritrócitos conforme os tipos de hemocomponentes e obrigatoriedade da legislação.

A solicitação de compra, lote 3, é para os Hemocentros Regionais de Cascavel, Maringá, Londrina e Guarapuava para realizarem as dosagens dos parâmetros de qualidade exigidas pela legislação vigente (Portaria de Consolidação 5/2017) dos hemocomponentes processados em sua unidade e das unidades próximas de sua região.

Os reagentes solicitados são de uso exclusivo e específicos para o Equipamento de marca MindrayBC 3600 de propriedade da SESA/HEMEPAR. Este equipamento é utilizado para avaliação de diferentes componentes do sangue, como células vermelhas (eritrócitos), células brancas (leucócitos), plaquetas e outros parâmetros hematológicos, necessários no controle de qualidade de hemocomponentes. Para o correto funcionamento e fidelidade dos resultados são necessários reagentes originais, objetos desta aquisição, lote 3.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 22.426.839-4

Pregão Eletrônico nº 8114/2024

– EDITAL (página 25 de 68)

A definição da quantidade a ser adquirida de pipetas na presente contratação foi realizada com base no histórico de consumo no ano de 2023, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Detalhamento	Histórico de consumo (média mensal)	Histórico de consumo (total anual)
Pipeta Pasteur 3mL	14.709	176.508
Ponteira amarela de 0-200 uL sem filtro tipo universal	6.888	82.656
Ponteira azul de 200-1000 uL sem filtro tipo universal	500	6.000

A definição da quantidade a ser adquirida dos reagentes para o equipamento Mindray foi realizada com base no histórico de consumo de 2023 e através do levantamento das necessidades por cada unidade no controle de qualidade de hemocomponentes, nos Hemonúcleos de Guarapuava, Cascavel, Londrina e Maringá.

Histórico de consumo de reagentes Mindray no ano de 2023

Detalhamento	Histórico de consumo anual 2023
DILUENTE M-30	51
RINSE M-30	20
PROBE-CLEANSER	24
LISE CFL	22
EZ CLEANZER	20
PAPEL TERMOSENSÍVEL PARA ANALISADOR HEMATOLÓGICO BC3600	100
CONTROLE HEMATO B30 3X3 8SÉRIE 3000	42



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 22.426.839-4

Pregão Eletrônico nº 8114/2024

– EDITAL (página 26 de 68)

Detalhamento	Histórico de consumo (média mensal)	Histórico de consumo (total anual)
Pipeta Pasteur 3mL	14.709	176.508
Ponteira amarela de 0-200 uL sem filtro tipo universal	6.888	82.656
Ponteira azul de 200-1000 uL sem filtro tipo universal	500	6.000

A memória de cálculo utilizado resultou nos quantitativos total conforme detalhado nos quadros abaixo, a ser adquirido em um período de até 12 meses. A reserva técnica estipulada justifica-se pela previsão de aumento de demanda do aporte hemoterápico de atendimento aos leitos SUS, o que elevaria a quantidade de testes realizados e consequentemente os insumos, objetos dessa licitação, além de perdas relacionadas aos processos.

2.3 UNIVERSIDADES ESTADUAL DE MARINGÁ – UEM

O Laboratório de Ensino e Pesquisa em Análises Clínicas da Universidade Estadual de Maringá - (LEPAC/UEM) afeto ao Departamento de Análises Clínicas e Biomedicina da Universidade Estadual de Maringá, criado em 1982 como projeto de ensino que passou a funcionar em caráter permanente a partir de 1983.

Ao longo do tempo, as atividades desenvolvidas ampliaram as possibilidades do ensino na área de análises clínicas, consolidando o LEPAC como centro de apoio ao ensino de graduação e de pós-graduação, especialmente nos programas de Mestrado e Doutorado em Biociências e Fisiopatologia, em Ciências da Saúde e no programa de Residência em Farmácia com Ênfase em Análises Clínicas na Atenção à Urgência e Emergência, da Universidade Estadual de Maringá. O LEPAC/UEM é conveniado ao Sistema Único de Saúde (SUS) e Secretaria de Saúde do Estado do Paraná (SESA), através do contrato de prestação de serviços com a Secretaria de Saúde de Maringá e Municípios da 15ª Regional de Saúde.

Considerado um laboratório de referência na macrorregião Nordeste do Paraná, atendendo atualmente 115 municípios e, para a execução desses serviços, se faz necessária a aquisição de insumos e materiais, indispensáveis e de uso diário, para a execução dos procedimentos laboratoriais.

A aquisição de insumos se faz necessária para garantir a continuidade das atividades desenvolvidas no LAC-HUM e LEPAC-UEM, estando ligadas diretamente ao atendimento aos pacientes e alunos. O material químico e laboratorial desempenha um papel essencial no suporte às pesquisas e análises realizadas, sendo indispensável para o diagnóstico, monitoramento, entre outros processos relacionados às atividades da saúde.

O Hospital Universitário Regional de Maringá (HUM) faz parte da RUE (Rede de Urgência e

Lote 1

Item	Detalhamento	Histórico de consumo	Reserva técnica	Total a ser adquirido
1	Pipeta Pasteur Graduado 3 mL descartável	176.508	30%	230.000

Emergência), sendo referência no atendimento de pacientes da 15ª RS e Macrorregião Noroeste do Estado do Paraná, que totaliza aproximadamente 2 milhões de habitantes. Em 2021, foram executados 610.711



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 22.426.839-4

Pregão Eletrônico nº 8114/2024

– EDITAL (página 27 de 68)

exames laboratoriais, em 2022 foram 538.024 exames, e em 2023, totalizamos 504.927 exames (Fonte: Relatório de faturamento GSUS). Estes números demonstram a necessidade de manutenção do adequado

Lote 2

Item	Detalhamento	Histórico de consumo	Reserva técnica	Total a ser adquirido
1	Ponteira amarela de 0-200 uL sem filtro tipo universal	82.656	10%	90.000
2	Ponteira azul de 200-1000 uL sem filtro tipo universal	6.000	10%	7.000

Lote 3

Item	Detalhamento	Levantamento de demanda com as unidade	Histórico de consumo anual 2023	Média	Reserva técnica	Total a ser adquirido
1	DILUENTE M-30	49	51	50	5%	54
2	RINSE M-30	17	20	19	5%	20
3	PROBE-CLEANSER	22	24	23	5%	24
4	LISE CFL	19	22	21	5%	22
5	EZ CLEANZER	24	20	22	5%	23
6	PAPEL TERMOSENSÍVEL PARA ANALISADOR HEMATOLÓGICO BC3600	100	100	100	-	100
7	CONTROLE HEMATO B30 3X3 8SÉRIE 3000	48	42	45	5%	48

abastecimento de insumos para que estes exames sejam realizados. Os exames laboratoriais desempenham um papel fundamental na tomada de decisões clínicas e são uma ferramenta essencial para a prática médica.

O LAC-HUM é especializado em exames de urgência e emergência, bem como exames de solicitação ambulatorial. Por tratar-se de um hospital ligado à Universidade Estadual de Maringá, também é campo de estágio para alunos dos cursos do CCS (Centro de Ciências da Saúde), bem como local de atuação da Residência em Análises Clínicas. O LAC-HUM atua no embasamento do diagnóstico clínico, e contribui para um melhor atendimento aos pacientes, tanto internados como ambulatoriais. O serviço de exames laboratoriais é uma necessidade continua dentro de um hospital, pois é mediante os exames laboratoriais que os pacientes são avaliados, tratados e acompanhados pelo corpo clínico.

São diversas as categorias de exames realizados no LAC-HUM: Bioquímica, gasometria, hematologia, imuno-hematologia, microscopia em geral, urinálise, coagulação, imunologia, microbiologia, dentre outros. Os exames laboratoriais auxiliam a tomada de decisões do corpo clínico, possibilitando dessa



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 22.426.839-4

Pregão Eletrônico nº 8114/2024

– EDITAL (página 28 de 68)

forma uma melhor assistência ao paciente e preservação da vida. Exames laboratoriais são, frequentemente, capazes de detectar a causa das doenças e condições de saúde, e desta forma, conduzem ao tratamento mais adequado para as condições apresentadas e otimizando o tratamento como um todo, podendo reduzir taxas de internação e permanência hospitalar.

Os itens relacionados neste processo fazem parte das rotinas de análises em:

Microbiologia: O resultado das análises microbiológicas é utilizado para a tomada de decisões do corpo clínico e Serviço de Controle de Infecção Hospitalar (SCIH), possibilitando dessa forma uma melhor assistência ao paciente e preservação da vida; melhorar a implementação de políticas de prevenção de infecção; embasar melhores decisões clínicas e otimizar a administração de antibióticos, podendo reduzir custos com terapias desnecessárias. A cultura de amostras e o antibiograma identificam o agente microbiológico causador da doença em questão, bem como os padrões de resistência ou susceptibilidade de um microorganismo específico a vários antimicrobianos. Os resultados do antibiograma são interpretados e usados para tomar decisões sobre tratamento. O uso de antibióticos que não são adequados e eficazes para um microorganismo atrasa a recuperação do paciente, trata parcialmente a infecção e favorece o desenvolvimento de mecanismos de resistência microbiana, tornando a infecção mais difícil de ser tratada, e favorecendo o surgimento de micro-organismos multiresistentes, importantes causadores de infecção hospitalar.

Demais rotinas: Os testes rápidos têm uma relevância significativa em ambientes hospitalares. São responsáveis por viabilizar diagnóstico rápido, triagem e rastreamento, controle de infecções e vigilância hospitalar, sendo essenciais para uma abordagem rápida e eficaz no diagnóstico de várias condições médicas, melhorando a eficiência dos cuidados prestados aos pacientes, especialmente em situações onde o tempo desempenha um papel crítico.

Diante do exposto, fica clara a importância de possuir atas de registro de preço com os materiais de consumo utilizados nas rotinas do LAC-HUM, pois tratam-se de itens de consumo constante e, na maior parte, de uso único.

A quantidade foi baseada no histórico de consumo, e a previsão para o período pretendido foi estimada com base no consumo realizado no último ano, incluindo a possibilidade de acréscimo de consumo futuro do setor de Bacteriologia do Lepac/UEM e os atendimentos ocorridos no LEPAC.

2.4 FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ – FUNEAS

A FUNEAS uma Fundação pública com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de beneficência social, de interesse e de utilidade pública. A FUNEAS integra a administração pública Indireta do Estado do Paraná e vincula-se à Secretaria de Estado da Saúde (SESA), tendo por finalidade desenvolver e executar ações e serviços de saúde nas Unidades próprias.

A fundamentação legal está amparada no novo contrato de gestão Nº 001/2021 vigente desde 01/01/2021, firmado entre a SESA e FUNEAS, estipula a operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde SUS nas Unidades Assistenciais e Operacionais Próprias da Secretaria de Estado da Saúde, incluindo a aquisição de insumos, medicamentos, materiais médico-hospitalar, entre outros itens fundamentais para o funcionamento das Unidades hospitalares. Neste sentido, está determinado que a FUNEAS realize as aquisições de todos os materiais médicos hospitalares, medicamentos, nutrição, saneantes, materiais de higiene, insumos gerais, entre outros, padronizados ou não nas Unidades, que permitam a execução das ações elencadas no Contrato de Gestão.

A Diretoria da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná – FUNEAS no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento da Lei Estadual nº 17.959/2014, que autorizou sua criação, estabeleceu que a entidade é dotada de personalidade jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, de interesse e utilidade públicos, com autonomia gerencial, patrimonial, orçamentária e financeira, sujeita ao regime jurídico próprio das entidades privadas sem fins lucrativos de beneficência social quanto aos direitos e obrigações civis, comerciais, trabalhistas, tributários e fiscais



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 22.426.839-4

Pregão Eletrônico nº 8114/2024

– EDITAL (página 29 de 68)

A Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) consolidou e regulamentou de maneira mais aprofundada, no seu art. 78, os chamados procedimentos auxiliares nas licitações. Entre os procedimentos auxiliares está o procedimento de manifestação de interesse (“PMI”). O procedimento de manifestação de interesse permite que a Administração, em momento que precede o processo licitatório, solicite à iniciativa privada a propositura e a realização de estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras, que contribuam com questões de relevância pública, que estejam vinculados à contratação e seja de utilidade para a licitação. O PMI, que antes era regulamentado preponderantemente por decretos, ganhou um artigo próprio, que estabelece suas premissas básicas (Seção IV – Art. 81).

		graduada, UNID. DE MEDIDA: Unitário.		
2	6601-68987	Ponteira, TIPO: Descartável, USO: Para micropipeta, CAPACIDADE: 1 a 200 microlitros, MATERIAL: Plástico, EMBALAGEM: Pacote com 1000 unidades, Autoclavável, sem filtro, UNID. DE MEDIDA: Unitário.	Un.	75.000
3	6601-81781	Ponteira, TIPO: Descartável, USO: Para micropipeta, CAPACIDADE: 200 à 1000 microlitros, MATERIAL: Plástico, EMBALAGEM: Pacote com 1000 unidades, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Autoclavável, sem filtro, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Un.	42.000
4	6607-25494	Diluyente, M-30, Solução diluyente para utilização em analisadores hematológicos automáticos, com diferencial de três partes, USO: para proporcionar um meio estável para contagem e medição de células sanguíneas, UNID. DE MEDIDA: Litro	Litro	10
5	6607-25487	Solução, De enxágue para utilização em analisadores hematológicos automáticos com diferencial de três partes, Rinse M-30 R, VALIDADE: 18 meses no ato da entrega, UNID. DE MEDIDA: Litro	Litro	7
6	6607-36015	Reativo, Probe Cleanzer, Solução de limpeza para utilização em analisadores hematológicos automáticos com diferencial de três partes, APRESENTAÇÃO: Frasco com 50 ml, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Un.	7
7	6607-26905	Lise M-30 CFL- reagente para a determinação automática da concentração de hemoglobina no sangue em analisadores hematológicos automáticos com diferencial de três partes., EMBALAGEM: Frasco com 500 ml, UNID. DE MEDIDA: Unitário.	Un.	7
8	6607-36018	Reativo, EZ Cleanzer, Solução de limpeza enzimática para utilização em analisadores hematológicos automáticos com diferencial de três partes, APRESENTAÇÃO: Frasco com 100 ml, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Un.	7
9	6601-25426	Bobina de papel termossensível, Equipamento analisador Hematológico BC 3600, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Un.	30
10	6607-25447	Controle Hemato, APRESENTAÇÃO: B30 3X3 Série 3000, sangue controle hematológico para utilização nos analisadores hematológicos Mindray, com diferencial de três partes, em 3 níveis (alto, normal e baixo), UNID. DE MEDIDA: Unitário	Un.	12

De acordo com a Lei 8.080/1990 em seu artigo 2º que regulamenta “A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover condições indispensáveis ao seu pleno exercício”, sendo indiscutível a importância dos serviços de saúde para atendimento da população. No âmbito hospitalar é essencial que tenhamos disponíveis, em quantidades adequadas, medicamentos, materiais médico hospitalares, dietas enterais, dietas orais, suplementos, entre outros insumos pertinentes, a fim de atender todos os pacientes de forma integral, levando em conta o quadro clínico e/ou patologia conforme avaliação médica.

Solicita-se a aquisição da Manifestação de Interesse para os materiais hospitalares, com a estimativa de consumo para o período de 12 meses, os itens, desta manifestação de interesse são utilizados de forma integral nas unidades hospitalares, como condição para a execução das atividades assistenciais e terapêuticas, com a finalidade de recuperação da saúde dos pacientes internados e os assistidos pelas unidades e atendimento dia.

Consta como unidades participantes administradas pela FUNEAS:

O Centro de Produção e Pesquisa de Imunobiológicos – CPPI é uma instituição pública de saúde do Governo do Estado do Paraná com gestão executada pela FUNEAS, atua na área de pesquisa e



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 22.426.839-4

Pregão Eletrônico nº 8114/2024

– EDITAL (página 30 de 68)

desenvolvimento e de produtos de interesse para a saúde pública do país, produz soros antivenenos, insumos e antígenos para auxílio diagnóstico. O CPPI é referência nacional na produção do soro antiloxoscélico contra a picada de aranha-marrom, e do antígeno de Montenegro, utilizado para auxílio diagnóstico da leishmaniose tegumentar americana.

O Hospital Infantil Waldemar Monastier - HIWM é uma instituição pública de saúde do Governo do Estado do Paraná com gestão executada pela FUNEAS, especializada no atendimento de média e alta complexidade, de crianças e adolescentes, totalmente voltado para os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). Atualmente possui uma estrutura com 112 leitos ativos, destes 20 leitos de UTI Pediátrica, 30 leitos de UTI neonatal e leitos de hospital dia, leitos clínicos e cirúrgicos, os quais são 100% regulados pela Central Estadual de Regulação, através do Sistema GSUS/CARE/PR.

O Hospital Regional do Sudoeste – HRSWAP é uma instituição pública de saúde do Governo do Estado do Paraná com gestão executada pela FUNEAS, estratégica para o Atendimento à pacientes graves e moderados. Esta Unidade Hospitalar possui leitos de UTI Adulto, de UTI Neonatal, UCI Neonatal, leitos de Suporte Avançado de Vida Neonatal e de Suporte Avançado de Vida Adulto e leitos clínicos e cirúrgicos. Os leitos são 100% regulados pela Central Estadual de Regulação, através do Sistema GSUS e referência para as emergências do Corpo de Bombeiros e SAMU. Assim, esta unidade hospitalar, que atualmente conta com aproximadamente 150 leitos ativos, é referência para 42 municípios.

O Hospital Dr. Anísio Figueiredo – Zona Norte de Londrina – HZN é uma instituição pública de saúde do Governo do Estado do Paraná com gestão executada pela FUNEAS, com estrutura contendo 99 leitos hospitalares ativos estes distribuídos em quatro unidades de enfermarias denominadas como A, B, C (Cirúrgica – pré e pós-operatória) e D, além de duas salas de emergência (S.E) com 2 leitos cada, ainda, 5 salas cirúrgicas, onde são realizadas cirurgias de ortopedia, vascular e cirurgia geral. É um hospital geral de urgência e emergência referenciado pelo SAMU e pela Central Estadual de Regulação, sendo referência para traumas, cirurgia geral, vascular entre outras, para toda a Macrorregião Norte.

Os materiais e reagentes laboratoriais possuem uma ampla gama de benefícios, sendo fundamentais em laboratórios. Alguns dos principais benefícios dos materiais e reagentes laboratoriais são:

- ✓ Melhoria da qualidade dos resultados
- ✓ Aumento da eficiência
- ✓ Ampla gama de aplicações
- ✓ Inovação e avanço científico
- ✓ Segurança aprimorada
- ✓ Economia de custos a longo prazo
- ✓ Maior competitividade
- ✓ Padronização e consistência

Em resumo, os materiais e reagentes laboratoriais desempenham um papel fundamental em laboratórios, não só para a qualidade e eficiência das atividades, mas também pode impulsionar a inovação, o avanço científico e a competitividade das organizações envolvidas em pesquisa e desenvolvimento.

O CPPI precisa de pipetas Pasteur e ponteiras para realizar análises laboratoriais nos setores de Controle de Qualidade Físico-Químico (CQFQ) e Controle de Qualidade Microbiológico (CQM). As pipetas Pasteur são essenciais para a transferência precisa de pequenos volumes de líquidos, garantindo a exatidão e a reprodutibilidade dos experimentos. As ponteiras, utilizadas com micropipetas, permitem a medição e a distribuição precisa de líquidos em diversas etapas dos processos analíticos. Esses instrumentos são fundamentais para assegurar a integridade das amostras e a precisão das análises, o que é crucial para manter a qualidade e a segurança dos soros produzidos pelo CPPI. A presente aquisição busca executar atividades com o fim de atingir as metas estabelecidas para esta unidade gerida no Plano Operativo do Contrato de Gestão nº 1/2021, a saber: Produzir 300 mg de veneno loxoscélico e Realizar 40 testes de controle de qualidade, objetivando atender a meta principal: Produção de 3 lotes de soro antiloxoscélico e antibotrópico.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 22.426.839-4

Pregão Eletrônico nº 8114/2024

– EDITAL (página 31 de 68)

Para o Hospital Infantil Waldemar Monastier - HIWM Considerando o projeto de ampliação de serviços oferecidos pelo Hospital Infantil Waldemar Monastier – HIWM, com aumento da oferta de procedimentos cirúrgicos eletivos para 450 cirurgias/mês, gerando aumento expressivo no número de atendimentos ambulatoriais, enfermarias e UTI's prestados no hospital com aumento no fluxo de pacientes e acompanhantes.

O HRS visa com esta contratação atender as necessidades dos pacientes, buscando a manutenção da integridade e segurança destes, de forma a garantir a eficiência e efetividade dos serviços oferecidos aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde – no estado do Paraná.

A forma de definição da quantidade a ser adquirida de materiais e reagentes laboratoriais pode variar dependendo das necessidades específicas de cada situação e das orientações e protocolos de saúde aplicáveis. Alguns métodos comuns de definição da quantidade incluem:

- ✓ Solicitação médica
- ✓ Estimativa da demanda
- ✓ Protocolos e diretrizes clínicas
- ✓ Demanda prevista
- ✓ Avaliação da capacidade de armazenamento
- ✓ Consulta a especialistas

É importante considerar todos esses aspectos e ajustar a quantidade conforme necessário, levando em conta fatores como a disponibilidade de recursos financeiros, a logística de distribuição e a capacidade de gerenciamento adequado dos materiais.

Foi realizada a pesquisa da necessidade junto as unidades geridas pela FUNEAS, os quantitativos foram definidos de acordo com os relatórios de Consumo Médio Mensal (C.M.M.), estoque atual, sazonalidade, e informações do sistema E-Pública, para o período de 12 meses.

A memória de cálculo utilizado resultou no quantitativo total conforme detalhado no quadro abaixo, a ser adquirido em um período de até 12 meses.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 22.426.839-4

Pregão Eletrônico nº 8114/2024

– EDITAL (página 32 de 68)

Lote	Detalhamento do Item	Unidade de Medida	Quant. estimada	Reserva Técnica (50%)	Total a ser adquirido
01	Ponteira, TIPO: Descartável, USO: Para micropipeta, CAPACIDADE: 1 a 200 microlitros, MATERIAL: Plástico, EMBALAGEM: Pacote com 1000 unidades, Autoclavável, sem filtro, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Unidade	3.336	1.668	5.000 (5 pacotes)
02	Diluyente, M-30, Solução diluyente para utilização em analisadores hematológicos automáticos, com diferencial de três partes, USO: para proporcionar um meio estável para contagem e medição de células sanguíneas, UNID. DE MEDIDA: Litro	Unidade	54 litros	27 litros	80 litros (4 galões)
03	Solução, De enxágue para utilização em analisadores hematológicos automáticos com diferencial de três partes, Rinse M-30 R, VALIDADE: 18 meses no ato da entrega, UNID. DE MEDIDA: Litro	Unidade	26 litros	13 litros	40 litros (2 galões)
04	Reativo, Probe Cleanzer, Solução de limpeza para utilização em analisadores hematológicos automáticos com diferencial de três partes, APRESENTAÇÃO: Frasco com 50 ml, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Unidade	150 ml (3 frascos)	75 ml (1,5 frascos)	250 ml (5 frascos)
05	Lise M-30 CFL- reagente para a determinação automática da concentração de hemoglobina no sangue em analisadores hematológicos automáticos com diferencial de três partes., EMBALAGEM: Frasco com 500 ml, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Unidade	1.250 ml (2,5 frascos)	625 ml (1,25 frascos)	2.000 ml (4 frascos)
06	Reativo, EZ Cleanzer, Solução de limpeza enzimática para utilização em analisadores hematológicos automáticos com diferencial de três partes, APRESENTAÇÃO: Frasco com 100 ml, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Unidade	250 ml (2,5 frascos)	125 ml (1,25 frasco)	400 ml (4 frascos)
07	Controle Hemato, APRESENTAÇÃO: B30 3X3 Série 3000, sangue controle hematológico para utilização nos analisadores hematológicos Mindray, com diferencial de três partes, em 3 níveis (alto, normal e baixo), UNID. DE MEDIDA: Unitário	Unidade	3 kits	1,5 kits	5 kits

A distribuição dos itens/serviços a serem adquiridos será realizada de acordo com a quantidade estimada para cada Unidade gerida pela Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná - FUNEAS, conforme quadro abaixo:



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 22.426.839-4

Pregão Eletrônico nº 8114/2024

– EDITAL (página 33 de 68)

			CONSUMO ANUAL																
CÓD GMS CLASSE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	OBJETO	CPPI	ESPP	HDSPP	HVM	HRG	HRL	HRNP	HRS	HZN	HZS	HRTB	HRV	HRCO	NAB	SEDE	TOTAL	
6601-25426	UNITÁRIO	Bobina de papel termossensível. Equipamento analisador Hematológico BC 3600. UNID. DE MEDIDA: Unitário.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
6601-40987	UNITÁRIO	Ponteira. TIPO: Descartável. USO: Para micropipeta. CAPACIDADE: 1 a 200 microlitros. MATERIAL: Plástico. EMBALAGEM: Pacote com 1000 unidades. Autoclavável, sem filtro. UNID. DE MEDIDA: Unitário.	3.000	0	0	0	0	0	0	0	2.000	0	0	0	0	0	0	5000	
6601-76164	UNITÁRIO	Pipeta. TIPO: Pasteur. MATERIAL: Polietileno. VOLUME: 3ml. EMBALAGEM: Pacote com 500 unidades. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Descartável e graduada. UNID. DE MEDIDA: Unitário.	1.000	0	0	0	0	0	0	20.000	0	0	0	0	0	0	0	21000	
6601-81781	UNITÁRIO	Ponteira. TIPO: Descartável. USO: Para micropipeta. CAPACIDADE: 200 a 1000 microlitros. MATERIAL: Plástico. EMBALAGEM: Pacote com 1000 unidades. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Autoclavável, sem filtro. UNID. DE MEDIDA: Unitário.	3.000	0	0	30.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	33000	
6607-25447	UNITÁRIO	Controle Hemato. APRESENTAÇÃO: B30 3X3 Série 3000, sangue controle hematológico para utilização nos analisadores hematológicos Mindray, com diferencial de três partes, em 3 níveis (alto, normal e baixo). UNID. DE MEDIDA: Unitário.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
6607-25487	UNITÁRIO	Solução: De enriquecimento para utilização em analisadores hematológicos automáticos com diferencial de três partes. Rinse M-30 R. VALIDADE: 18 meses no ato da entrega. UNID. DE MEDIDA: Litro.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
6607-25494	UNITÁRIO	Diluyente, M-30, Solução diluyente para utilização em analisadores hematológicos automáticos, com diferencial de três partes. USO: para proporcionar um meio estável para contagem e medição de células sanguíneas. UNID. DE MEDIDA: Litro.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
6607-36905	UNITÁRIO	Use M-30 CFL- reagente para a determinação automática da concentração de hemoglobina no sangue em analisadores hematológicos automáticos com diferencial de três partes. EMBALAGEM: Frasco com 500 ml. UNID. DE MEDIDA: Unitário.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
6607-36015	UNITÁRIO	Reativo, Probe Cleanzer. Solução de limpeza para utilização em analisadores hematológicos automáticos com diferencial de três partes. APRESENTAÇÃO: Frasco com 50 ml. UNID. DE MEDIDA: Unitário.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
6607-36018	UNITÁRIO	Reativo, EZ Cleanzer. Solução de limpeza enzimática para utilização em analisadores hematológicos automáticos com diferencial de três partes. APRESENTAÇÃO: Frasco com 100 ml. UNID. DE MEDIDA: Unitário.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	

2.5 DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL – DEPPEN – CMP – SESP

O Departamento de Polícia Penal do Estado do Paraná – DEPPEN é responsável pela execução das políticas criminais e penitenciárias, em consonância com a Emenda Constitucional nº 104, de 5 de dezembro de 2019, que previu a Polícia Penal no âmbito dos órgãos integrantes da Segurança Pública e vinculada ao órgão administrador do sistema penal da unidade federativa a que pertencem (§ 5º-A do art. 144 da CF/1988).

A assistência à saúde das pessoas privadas de liberdade é assegurada como um dos direitos sociais, no âmbito da Constituição Federal de 1988, regulada pela Lei 8.080/1990 que institui o Sistema Único de Saúde (SUS) e, ainda, encontra-se prevista nas diretrizes estabelecidas pela Lei de Execução Penal - 7.210/1984 (LEP). A LEP dispõe sobre as medidas de caráter preventivo e curativo no interior do sistema penitenciário, assim, o acesso à saúde deve observar a premissa da garantia de direitos, orientada pelos princípios da equidade, integralidade e universalidade do atendimento ao usuário.

Cabe ressaltar que no ambiente prisional é possível encontrar grande pluralidade de pessoas, com diversos tipos de agravos em saúde que também acometem a população geral, porém normalmente estes são potencializados devido às condições inerentes ao confinamento e também devido à superlotação. Portanto, nesse cenário devemos possuir uma estrutura de saúde, com todos os materiais e insumos médicos hospitalares necessários de forma a atender a todos em todas as suas especificidades.

Anexo ao Complexo Médico Penal está localizado o Laboratório de Análises Clínicas que atende toda a população privada de liberdade da região metropolitana de Curitiba. Semanalmente, todas as unidades prisionais da região levam ao laboratório as amostras de sangue, urina, escarro etc, coletadas nas próprias unidades. Os exames realizados são: bioquímicos (colesterol, glicose, uréia etc), hematológicos (hemograma), epidemiológicos (tuberculose, HIV, SIFILIS, HEPATITES), imunológicos (proteína C reativa, fator reumatoide...), entre outros. Para que o laboratório continue atendendo a demanda, é necessária a aquisição de insumos e reagentes.

É importante realizar exames periódicos para o estado de saúde da PPL, uma vez que diversas doenças são silenciosas e muitos sintomas são comuns a diferentes patologias. Nesse sentido, o exame de sangue é uma das ferramentas mais importantes disponíveis para os médicos, uma vez que pode revelar uma série de informações sobre o corpo.

Através dos resultados dos exames podem ser avaliados:

- ♦ Infecções e inflamações;
- ♦ Fatores de risco para doenças cardíacas;
- ♦ Diabetes;
- ♦ Doenças infecciosas, como HIV e hepatites;



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 22.426.839-4

Pregão Eletrônico nº 8114/2024

– EDITAL (página 34 de 68)

- ♦ Anemia;
- ♦ Diversos tipos de câncer.

Resumindo, o exame de sangue é essencial para a prevenção, diagnóstico e tratamento de doenças. Vale lembrar que o diagnóstico precoce de doenças contribui para que qualquer tratamento seja mais eficaz.

Ressalta-se que a opção por Registro de Preços se dá pelo fato de que não é possível precisar a quantidade de materiais e reagentes laboratoriais que serão necessárias, uma vez que a demanda é variável em toda a rede de saúde do Departamento de Polícia Penal e esta modalidade nos permitirá realizar as aquisições conforme a nossa demanda, que por ser de uso específico para saúde, pode variar em razão de sazonalidade das enfermidades, disponibilidade de pessoal e equipamentos e outros fatores, além de proporcionar a redução o capital imobilizado, do volume de estoques com economia de espaço, pessoal e recursos financeiros.

O Sistema de Registro de Preços permite maior transparência nas aquisições, porque os preços cotados são acessíveis a todos e periodicamente atualizados. Ao contrário do que ocorre na licitação convencional, a cotação de preços não é uma etapa do processo, mas a principal. Além disso, é precedida de ampla pesquisa de mercado, tornando ainda mais público o interesse de licitar.

Histórico de consumo e previsão do consumo para o período pretendido foi estimado com base no consumo realizado no último ano incluindo a possibilidade de acréscimo de consumo futuro, principalmente incerteza do número de pessoas que serão privadas liberdade no ano subsequente, pois esta diretamente ligada à taxa de aprisionamento.

A demanda mensal total foi utilizada para estabelecer a demanda anual estimada. O quantitativo total a ser licitado foi obtido a partir da demanda anual estimada acrescida de reserva técnica de 50%, somada ao quantitativo total, previsto na Intenção de Registro de Preço 785/2024. A reserva técnica foi prevista para eventual aumento de consumo nas unidades, substituição de insumos que possam estar em falta, manutenção de estoque estratégico para evitar desabastecimento no caso de insucesso de processos licitatórios subsequentes.

A memória de cálculo utilizado resultou no quantitativo total conforme detalhado no quadro abaixo, a ser adquirido em um período de até 12 meses.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 22.426.839-4

Pregão Eletrônico nº 8114/2024

– EDITAL (página 35 de 68)

Lote	Detalhamento do Item	Unidade de Medida	Quant. estimada	Reserva Técnica (50%)	Total a ser adquirido
01	Ponteira, TIPO: Descartável, USO: Para micropipeta, CAPACIDADE: 1 a 200 microlitros, MATERIAL: Plástico, EMBALAGEM: Pacote com 1000 unidades, Autoclavável, sem filtro, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Unidade	3.336	1.668	5.000 (5 pacotes)
02	Diluyente, M-30, Solução diluyente para utilização em analisadores hematológicos automáticos, com diferencial de três partes, USO: para proporcionar um meio estável para contagem e medição de células sanguíneas, UNID. DE MEDIDA: Litro	Unidade	54 litros	27 litros	80 litros (4 galões)
03	Solução, De enxágue para utilização em analisadores hematológicos automáticos com diferencial de três partes, Rinse M-30 R, VALIDADE: 18 meses no ato da entrega, UNID. DE MEDIDA: Litro	Unidade	26 litros	13 litros	40 litros (2 galões)
04	Reativo, Probe Cleanzer, Solução de limpeza para utilização em analisadores hematológicos automáticos com diferencial de três partes, APRESENTAÇÃO: Frasco com 50 ml, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Unidade	150 ml (3 frascos)	75 ml (1,5 frascos)	250 ml (5 frascos)
05	Lise M-30 CFL- reagente para a determinação automática da concentração de hemoglobina no sangue em analisadores hematológicos automáticos com diferencial de três partes., EMBALAGEM: Frasco com 500 ml, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Unidade	1.250 ml (2,5 frascos)	625 ml (1,25 frascos)	2.000 ml (4 frascos)
06	Reativo, EZ Cleanzer, Solução de limpeza enzimática para utilização em analisadores hematológicos automáticos com diferencial de três partes, APRESENTAÇÃO: Frasco com 100 ml, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Unidade	250 ml (2,5 frascos)	125 ml (1,25 frasco)	400 ml (4 frascos)
07	Controle Hemato, APRESENTAÇÃO: B30 3X3 Série 3000, sangue controle hematológico para utilização nos analisadores hematológicos Mindray, com diferencial de três partes, em 3 níveis (alto, normal e baixo), UNID. DE MEDIDA: Unitário	Unidade	3 kits	1,5 kits	5 kits

2.6 UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE CASC

A Universidade Estadual do Oeste do Paraná, campus de Cascavel, está comprometida com a excelência na pesquisa científica e na formação de seus alunos. Para garantir a continuidade e a qualidade dos experimentos laboratoriais conduzidos nos diversos programas de pesquisa e ensino, é imprescindível a aquisição de pipetas Pasteur de 3 ml. Este material é essencial para a manipulação precisa de líquidos, o que é fundamental para a condução de experimentos que exigem exatidão e repetibilidade, contribuindo diretamente para a produção de conhecimento científico confiável.

Além disso, a carência de pipetas adequadas pode comprometer a eficiência dos laboratórios, atrasando projetos de pesquisa e impactando negativamente a formação dos estudantes, que são treinados para atuar em ambientes que reproduzem as condições encontradas no mercado de trabalho. A ausência deste material de consumo pode resultar em falhas nos procedimentos experimentais, desperdício de recursos e perda de tempo, fatores que prejudicam a capacidade da universidade de cumprir seu papel educacional e de inovação científica.

Por fim, a contratação de pipetas Pasteur de 3 ml também atende ao interesse público ao assegurar que a universidade continue a ser um polo de pesquisa de alta qualidade, capaz de contribuir para o desenvolvimento científico e tecnológico regional e nacional. Investir em materiais de consumo laboratorial é investir na formação de profissionais qualificados e na geração de conhecimentos que podem ter impacto direto na sociedade, através de inovações tecnológicas e soluções científicas para problemas contemporâneos.

Descrição dos Requisitos da Contratação:

- As pipetas Pasteur devem ter capacidade de 3 ml, sendo fabricadas em plástico resistente, adequado para uso em laboratórios de pesquisa.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 22.426.839-4

Pregão Eletrônico nº 8114/2024

– EDITAL (página 36 de 68)

- As pipetas devem possuir marcações claras e precisas para garantir a exatidão na medição e transferência de líquidos.
- Devem ser esterilizadas para evitar contaminação e garantir a segurança nos procedimentos laboratoriais.
- As pipetas devem permitir a manipulação precisa e repetitiva de volumes líquidos, garantindo a integridade dos experimentos.
- Devem ser fáceis de usar e manusear, com um design ergonômico que minimize a fadiga do usuário. As pipetas devem ser descartáveis, tendo a capacidade de manter a integridade e a segurança no uso repetitivo após a devida esterilização.

Dentre as alternativas analisadas, as pipetas Pasteur de 3 ml se destacam como a melhor escolha. Elas combinam precisão, facilidade de uso e custobenefício, além de serem compatíveis com uma ampla gama de aplicações laboratoriais. A escolha das pipetas Pasteur garante que os laboratórios da universidade mantenham a eficiência e a qualidade necessárias para a condução de pesquisas e formação dos alunos, alinhando-se perfeitamente aos objetivos institucionais de excelência científica e educacional.

A contratação das pipetas Pasteur de 3 ml para os laboratórios da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, campus de Cascavel, pretende alcançar uma série de resultados positivos em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. Em termos de economicidade, espera-se uma redução significativa no desperdício de materiais devido à precisão e confiabilidade das pipetas, minimizando erros experimentais e a necessidade de repetição de testes.

Além disso, a padronização das pipetas utilizadas nos laboratórios permitirá um melhor gerenciamento de estoque, reduzindo a necessidade de aquisições emergenciais e garantindo a disponibilidade constante do material. Isso também contribuirá para um planejamento mais eficiente dos recursos financeiros, permitindo a alocação de verbas para outras necessidades importantes da instituição.

Em termos de recursos humanos, a utilização de pipetas de alta qualidade reduzirá o tempo gasto pelos pesquisadores e técnicos em tarefas repetitivas e correções de erros, permitindo um foco maior em atividades de pesquisa e inovação. A ergonomia e a facilidade de uso das pipetas também reduzirão a fadiga dos usuários, melhorando a produtividade e a satisfação no ambiente de trabalho.

Finalmente, a solução proposta promoverá um uso mais sustentável dos recursos materiais, com a redução do impacto ambiental associado ao consumo de materiais de laboratório. A integração de práticas de sustentabilidade, combinada com a eficiência operacional, garantirá que a universidade continue a ser um exemplo de excelência em gestão de recursos, contribuindo positivamente para o desenvolvimento científico e tecnológico da região.

Estimativa das Quantidades a serem contratadas: 21 pacotes contendo 500 unidades de pipetas pasteur graduadas de 3mL descartáveis.

Verificou-se no Sistema GMS que para os objetos 6601.68987 e 6601.76184 existe ATA SRP 167/2023 com validade 20/01/2025 da UNIOESTE REITOR. No entanto, essa ATA não há possibilidade de adesão.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1

Lote 1

Item 1 - Pipeta Pasteur graduada 3 mL descartável

- Não estéril
- Material: polietileno;
- Cada gota com volume aproximado em 50 microlitros
- Pacote com 500 unidades
- Deverá ser entregues de forma bimestral no Centro de Hematologia e Hemoterapia do Paraná -HEMEPAR/ Curitiba



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 22.426.839-4

Pregão Eletrônico nº 8114/2024

– EDITAL (página 37 de 68)

- Deverá constar Registro na ANVISA, conforme Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, os cosméticos, os saneantes e outros produtos, e dá outras providências.
- Exigência de amostra: Os licitantes vencedores deverão apresentar 30 UNIDADES do produto. A primeira licitante classificada deverá entregar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, o descritivo técnico e a respectiva amostra do objeto licitado, a fim de verificar se atende às especificações do edital e anexos.

Lote 2

Item 1 - Ponteira amarela de 0-200 uL sem filtro tipo universal

- Pacotes com 1.000 unidades.
- Polipropileno de alta qualidade pp.
- Deverá ser entregue de forma quadrimestral no Centro de Hematologia e Hemoterapia do Paraná - HEMEPAR/ Curitiba.
- Deverá constar Registro na ANVISA, conforme Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, os cosméticos, os saneantes e outros produtos, e dá outras providências.
- Não estéril.
- Exigência de amostra: Os licitantes vencedores deverão apresentar 30 UNIDADES do produto. A primeira licitante classificada deverá entregar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, o descritivo técnico e a respectiva amostra do objeto licitado, a fim de verificar se atende às especificações do edital e anexos.

Item 2 - Ponteira azul de 200-1000 uL sem filtro tipo universal

- Pacotes com 1.000 unidades.
- Polipropileno de alta qualidade pp.
- Deverá ser entregue de forma quadrimestral no Centro de Hematologia e Hemoterapia do Paraná - HEMEPAR/ Curitiba.
- Não estéril.
- Deverá constar Registro na ANVISA, conforme Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, os cosméticos, os saneantes e outros produtos, e dá outras providências.
- Exigência de amostra: Os licitantes vencedores deverão apresentar 30 UNIDADES do produto. A primeira licitante classificada deverá entregar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, o descritivo técnico e a respectiva amostra do objeto licitado, a fim de verificar se atende às especificações do edital e anexos.

Lote 3

Disponibilização de assessorios à contratação principal para o Lote 3: Equipamento de marca Mindray BC 3600 de propriedade da SESA/HEMEPAR alocado nos HR GUARAPUAVA, HR MARINGÁ, HR CASCAVEL, HR LONDRINA.

Exigência de amostra Lote 3: não há necessidade de amostra para os itens do Lote 3 pela certeza de compatibilidade, qualidade e suporte técnico oferecido pela mesma marca. Isso assegura que os reagentes atenderão às expectativas e exigências operacionais do equipamento, garantindo resultados precisos e confiáveis.

Item 1 - Diluente M-30 - Solução diluente para utilização em analisadores hematológicos automáticos, com diferencial de três partes. Usado para proporcionar um meio estável para contagem e medição de células sanguíneas.

- Apresentação: Galão de 20 litros.
- Apresentação do produto: GALÕES em caixas identificadas por produto com nome, lote, validade e quantidade



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 22.426.839-4

Pregão Eletrônico nº 8114/2024

– EDITAL (página 38 de 68)

- Registro na ANVISA, conforme Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, os cosméticos, os saneantes e outros produtos, e dá outras providências.
- Deverão ser entregues de forma semestral conforme tabela de quantidades e solicitação nos endereços abaixo: 1) HR GUARAPUAVA 2) HR MARINGÁ 3) HR CASCAVEL 4) HR LONDRINA
- Validade 18 meses no ato da entrega.

Item 2 - Rinse M-30 R – solução de enxágue para utilização em analisadores hematológicos automáticos com diferencial de três partes.

- Apresentação: Galão de 20 litros.
- Apresentação do produto: GALÕES em caixas identificadas por produto com nome, lote, validade e quantidade.
- Registro na ANVISA, conforme Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, os cosméticos, os saneantes e outros produtos, e dá outras providências.
- Deverão ser entregues de forma semestral conforme tabela de quantidades e solicitação nos endereços abaixo: 1) HR GUARAPUAVA 2) HR MARINGÁ 3) HR CASCAVEL 4) HR LONDRINA
- Validade 18 meses no ato da entrega.

Item 3 - PROBE CLEANZER

Solução de limpeza para utilização em analisadores hematológicos automáticos com diferencial de três partes.

- Apresentação - frasco com 50 ml
- Apresentação do produto: frascos identificados por produto com nome, lote, validade e quantidade
- Registro na ANVISA, conforme Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, os cosméticos, os saneantes e outros produtos, e dá outras providências.
- Deverão ser entregues de forma semestral conforme tabela de quantidades e solicitação nos endereços abaixo: 1) HR GUARAPUAVA 2) HR MARINGÁ 3) HR CASCAVEL 4) HR LONDRINA
- Validade 18 meses no ato da entrega.

Item 4 - LISE M-30 CFL – Reagente para a determinação automática da concentração de hemoglobina no sangue, para utilização em analisadores hematológicos automáticos com diferencial de três partes.

- Apresentação: Frasco de 500 mL.
- Apresentação do produto: frascos identificados por produto com nome, lote, validade e quantidade
- Registro na ANVISA, conforme Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, os cosméticos, os saneantes e outros produtos, e dá outras providências.
- Deverão ser entregues de forma semestral conforme tabela de quantidades e solicitação nos endereços abaixo: 1) HR GUARAPUAVA 2) HR MARINGÁ 3) HR CASCAVEL 4) HR LONDRINA
- Validade 18 meses no ato da entrega.

Item 5 - EZ CLEANZER - Solução de limpeza enzimática para utilização em analisadores hematológicos automáticos com diferencial de três partes.

- Apresentação - frasco com 100 ml
- Apresentação do produto: frascos identificados por produto com nome, lote, validade e quantidade
- Registro na ANVISA, conforme Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, os cosméticos, os saneantes e outros produtos, e dá outras providências.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 22.426.839-4

Pregão Eletrônico nº 8114/2024

– EDITAL (página 39 de 68)

- Deverão ser entregues de forma semestral conforme tabela de quantidades e solicitação nos endereços abaixo: 1) HR GUARAPUAVA 2) HR MARINGÁ 3) HR CASCAVEL 4) HR LONDRINA
- Validade 18 meses no ato da entrega.

Item 6 - PAPEL TERMOSENSÍVEL PARA ANALISADOR HEMATOLÓGICO BC3600

- Quantidade: 100 (cento) unidades
- Deverão ser entregues de forma semestral conforme tabela de quantidades e solicitação nos endereços abaixo: 1) HR GUARAPUAVA 2) HR MARINGÁ 3) HR CASCAVEL 4) HR LONDRINA

Item 7 - CONTROLE HEMATO B30 3X3 SÉRIE 3000

Sangue controle hematológico para utilização nos analisadores hematológicos Mindray com diferencial de três partes, em 3 níveis (alto, normal e baixo).

- Apresentação – Conjunto com 3 níveis, identificadas por produto com nome, lote, validade e quantidade
- Registro na ANVISA, conforme Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, os cosméticos, os saneantes e outros produtos, e dá outras providências.
- Validade mínima de 30 (trinta) dias no ato da entrega.
- Deverão ser entregues mensalmente conforme tabela de quantidades e solicitação nos endereços abaixo: 1) HR GUARAPUAVA 2) HR MARINGÁ 3) HR CASCAVEL 4) HR LONDRINA

Disponibilização de assessórios à contratação principal para o Lote 3: Equipamento de marca MindrayBC 3600 de propriedade da SESA/HEMEPAR alocado nos HR GUARAPUAVA, HR MARINGÁ, HRCASCAVEL, HR LONDRINA.

4 PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Informa-se que a pesquisa de preço foi realizada em conformidade ao artigo 368 do Decreto Estadual 10.086/2022. Os meios utilizados para a composição da cesta de preços, visando aferir o preço de mercado, e visando maior amplitude possível de fontes, foram:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

II - Preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

III - Utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.

IV - a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores.

4.2 Não há atas vigentes no GMS. Utilizado Banco de Preço para compor Mapa de Formação de Preço.

4.3 Consulta à Bancos de Preços: Período de consulta utilizado últimos 180 dias utilizados os nomes dos itens para cada consulta.

4.4 Foram consultados via e-mail 14 possíveis fornecedores para os lotes 1 e 2, para o lote 3 foram consultados 4 possíveis fornecedores. As consultas foram realizadas no período de 22/08/2024 a 03/09/2024. Houve retorno positivo de 2 cotações e 1 negativa para os lotes 1 e 2. Para o lote 3 houve retorno de 1 cotação e 1 negativa.

4.5 No caso específico do Lote 3, a pesquisa de preços foi realizada com menos de três cotações devido a duas razões principais:



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 22.426.839-4

Pregão Eletrônico nº 8114/2024

– EDITAL (página 40 de 68)

Número Limitado de Fornecedores: O mercado para os itens do Lote 3 é restrito, com um número limitado de fornecedores disponíveis. A demanda por esses itens não pode ser atendida por uma gama mais ampla de empresas, devido ao nicho especializado dessas empresas.

Especificidade do Produto: Os itens do Lote 3 possuem características técnicas específicas e devem ser compatíveis com o equipamento Mindray BC 3600, de propriedade da SESA/HEMEPAR. Devido a essa especificidade, apenas um número restrito de fornecedores é capaz de oferecer produtos com as características exatas exigidas. Essa particularidade reduz ainda mais o número de possíveis cotações, tornando difícil a obtenção de três preços distintos.

No caso dos lotes 1 e 2: Há grande dificuldade de conseguir orçamento quando se trata de estimativa de preços para processo de licitação, tanto que dos 14 que entramos em contato apenas de dois tivemos retorno positivo.

4.6 O método escolhido para a definição do preço máximo estimado da contratação mediana. Motivo para a escolha do método, por se tratar do preço mais compatível aos preços praticados no mercado.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 O objeto da presente contratação será parcelado em 3 lotes sendo o Lote 1 com um único item; o Lote 2 contendo 2 itens, e o Lote 3 contendo 7 itens.

Justifica-se a reunião de vários itens no lote 2 devido à redução da quantidade de contratos a serem gerenciados para itens semelhantes, otimização do processo de compra, permitindo uma melhor negociação de preços e condições com os fornecedores, além de do que apesar de suas diferenças de volume ou aplicação, as ponteiras azuis e amarelas são frequentemente utilizadas em conjunto nas rotinas laboratoriais. Agrupá-las em um único lote assegura que ambas estejam disponíveis simultaneamente, evitando problemas de compatibilidade e garantindo que os laboratórios possam operar de maneira contínua e eficiente.

Justifica-se a reunião de vários itens no lote 3 devido à necessidade de compatibilidade com o equipamento Mindray BC 3600, de propriedade da SESA/HEMEPAR. O referido equipamento exige o uso de reagentes da mesma marca do fabricante, ou seja, os reagentes que compõem o Lote 3 devem ser todos da marca Mindray. Apenas essa marca é compatível com os equipamentos que a Administração possui, e, conforme o manual do fabricante, para o correto funcionamento e a fidelidade dos resultados, é imprescindível a utilização de reagentes originais.

Essa reunião de itens no mesmo lote é essencial para garantir a padronização dos materiais utilizados, assegurando que todos os insumos sejam plenamente compatíveis com o equipamento. Além disso, a aquisição conjunta dos itens assegura que os reagentes sejam disponibilizados por um único prestador, o que é de extrema importância para o funcionamento das operações do equipamento, pois o equipamento só funciona com todos os reagentes. Essa estratégia minimiza o risco de falhas, simplifica a gestão dos contratos e garante que os resultados obtidos sejam confiáveis, atendendo aos requisitos técnicos estabelecidos pelo fabricante.

6 SUSTENTABILIDADE

O contratado adotará as seguintes práticas e/ou critérios de sustentabilidade:

- art. 362

II - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

IV - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromohexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

A exigência prevista na Lei Estadual 20.132 de 20 de janeiro de 2020, no que se refere à logística reversa:

I. A documentação relativa à Logística Reversa – Compra Inteligente Sustentável consistirá em declaração da empresa atestando o atendimento à Política Pública Ambiental de licitação sustentável, em especial, que



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 22.426.839-4

Pregão Eletrônico nº 8114/2024

– EDITAL (página 41 de 68)

se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

II. Entende-se por logística reversa o instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada.

III. A responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida, da geração até a destinação final ambientalmente adequada, dos produtos, embalagens e serviços, é dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes.

IV. O dever imposto aos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de implementar e operacionalizar o Sistema de Logística Reversa independe das normas estabelecidas em acordos setoriais e termos de compromisso firmados entre o Poder Público e o setor empresarial, este deve decorrer diretamente da Lei.

Não foram incluídas exigências de logística reversa apresentadas pela Lei Estadual 20132 /2020, pois o HemePar possui plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde (PGRSS) faz o descarte através do contrato com a empresa Transresíduos e faz o descarte do lixo reciclável, não sendo aplicável a logística reversa.

O Departamento de Polícia Penal do Paraná possui contrato com empresa especializada na prestação de serviços continuados de pesagem, coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviço de Saúde classificados como Biológicos Potencialmente Infectantes (grupo A, segundo classificação da RDC 306/ANVISA) e Perfurocortantes (grupo E, segundo classificação da RDC 306/ANVISA), com fornecimento de Certificado de destinação.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Na presente contratação não será possível adotar o tratamento previsto nos §2º, §6º e §7º do art. 379 do Decreto Estadual nº 10.086/2022 para Microempresas e empresas de pequeno porte.

O afastamento das regras fundamenta-se na(s) situação(ões) elencada(s) no §2º, inciso II, do art. 379 do Decreto Estadual:

II – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

Justificativa: Não é vantajosa a adoção do tratamento previsto no art. 379, incisos I e II, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte na aquisição dos itens desta licitação, uma vez que há um risco considerável de comprometer a eficiência, qualidade e confiabilidade dos insumos laboratoriais adquiridos. Para assegurar o bom funcionamento dos laboratórios e a precisão dos resultados, é mais vantajosa a participação de empresas de maior porte, que possuam maior capacidade técnica e competitiva. Além disso, a subdivisão em Cota Reservada pode resultar na aquisição de marcas diferentes daquelas da Cota Principal, comprometendo a padronização dos insumos utilizados nos procedimentos e dificultando a gestão eficiente dos contratos.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados do(a) empenho, no endereço indicado no Anexo VI deste edital.

9.2 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 18 meses, ou a (metade, um terço, dois terços etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 22.426.839-4

Pregão Eletrônico nº 8114/2024

– EDITAL (página 42 de 68)

9.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.7 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.8 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VIII (minuta do contrato).

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 63 da Lei 14.133/2021, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 22.426.839-4

Pregão Eletrônico nº 8114/2024

– EDITAL (página 43 de 68)

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Para a **SESA** as notas fiscais devem ser emitidas em nome do Fundo Estadual de Saúde, CNPJ: 08.597.121/0001-74, Rua Piquiri 170, Rebouças, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.4.1 Para as vendas a serem realizadas para **FUNEAS**, as notas fiscais devem ser emitidas em nome da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná, CNPJ 24.039.073/0001-55, Avenida João



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 22.426.839-4

Pregão Eletrônico nº 8114/2024

– EDITAL (página 44 de 68)

Gualberto, 1881, 17º andar, Curitiba/PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.4.2 Para as vendas a serem realizadas pela **UEM**, as notas fiscais devem ser emitidas em nome da Universidade Estadual de Maringá, CNPJ 79.151.312/0001-56 ou pelo Fundo Estadual de Saúde, CNPJ 08.597.121/0001-74, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque. Solicitamos que antes de gerar nota fiscal entrar em contato com o Setor de Compras, pelo telefone (44) 3011-9197.

11.4.3 Para as vendas a serem realizadas pelo **DEPPEN-CMP**, as notas fiscais devem ser emitidas em nome da Secretaria de Estado da Segurança Pública, CNPJ 76.416.932/0001-81, Avenida Ivone Pimentel, s/n CEP: 83.320-0000, Pinhais/PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.4.4 Para as vendas realizadas para atender a demanda do **UNIOESTE - CASC**, as notas fiscais poderão ser emitidas para a Universidade Estadual do Oeste do Paraná -CNPJ 78.680.337/0002-65, Rua Universitário 2069, JD Universitário. CEP 85814-110.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital:

12.3.1 Não será exigido Atestado de Capacidade Técnica.

12.3.1.1 Justifica-se essa escolha devida a natureza simples do objeto. O objeto é de fácil execução e não exige habilidades técnicas complexas. O risco associado à execução do contrato é reduzido, e a complexidade do objeto não justifica essa exigência que poderia limitar a participação de potenciais fornecedores.

12.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

12.4.1 Valor global: R\$ 181.565,14 (Cento e oitenta e um mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e quatorze centavos).

12.4.2 Valores unitários: conforme planilha de composição no item 1.1 do objeto.

12.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 22.426.839-4

Pregão Eletrônico nº 8114/2024

– EDITAL (página 45 de 68)

12.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

12.7 É permitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

12.8 Requisitos de habilitação complementares: registro na ANVISA.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14.SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não será admitida subcontratação do objeto.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1 Não se faz necessário, neste caso concreto, pois se trata de aquisição de bens e que seu pagamento só será realizado após a efetivação da entrega, não correndo, assim, qualquer risco à administração de não execução contratual.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

16.1 Não haverá a exigência de garantia complementar à garantia legal.

17 VIGÊNCIA:

17.1 Da vigência da ata de registro de preços.

17.1.1 A ata de registro de preços terá vigência de um ano, passível de prorrogação por igual período.

17.1.2 O prazo de vigência inicial conta-se a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas.

17.1.3 Na prorrogação da vigência inicial da ata de registro de preços pode haver a renovação dos quantitativos registrados em relação a cada item, até o limite do quantitativo original.

17.1.4 A prorrogação independe da existência de saldo em relação aos itens que a compõem

17.2 O prazo de prorrogação é uno, observado o seguinte:

17.2.1 admite-se a prorrogação antecipada da ata quando houver o esgotamento de, ao menos, um de seus itens;

17.2.2 a prorrogação de um item implica prorrogação dos demais, na mesma data;

17.2.3 a prorrogação da ata em relação a item cujo saldo tenha esgotado implica na prorrogação da ata em relação aos demais, na mesma data;

17.2.4 havendo prorrogação antecipada, o prazo de um ano conta-se a partir daquela data, aplicando-se para todos os itens.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 22.426.839-4

Pregão Eletrônico nº 8114/2024

– EDITAL (página 46 de 68)

17.3 O ato de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços depende do preenchimento dos seguintes requisitos:

17.3.1 comprovação que as condições previstas e os preços registrados permanecem vantajosos;

17.3.2 - indicação expressa do termo inicial e final do prazo de prorrogação e do quantitativo renovado em relação a cada item, que poderá ser parcial ou total.

17.4 Da vigência do contrato

17.4.1. A contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho, em substituição ao Termo de Contrato, com embasamento no art. 95, II da lei 14.133/2021.

18. DO REAJUSTAMENTO.

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

18.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado 25/11/2024.

18.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.1.2.1 O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até trinta dias antes do fim de cada período de doze meses.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19. DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecendo o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

19.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

19.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data do orçamento estimado e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

19.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

19.1.2.2 O transcurso do período citado no item 19.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

19.1.2.3 Caso o fornecedor não solicite tempestivamente, os efeitos do reajuste serão concedidos 30 (trinta) dias após a efetiva formalização do pedido.

19.1.2.4 A data do orçamento estimado é 25/11/2024.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

20.1 Para registro de preço não é necessário indicar a dotação orçamentária, que será exigido para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo n.º 22.426.839-4

Pregão Eletrônico n.º 8114/2024

– EDITAL (página 47 de 68)

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

22. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 27 de novembro de 2024

Responsável pela compilação de informações no Termo de Referência apresentada pelas unidades / órgãos participantes:

(assinado eletronicamente)

Pâmela Lubian

Enfermeira

Coordenação de Governança em Aquisições

CGOV/DAD/SESA

Chefia Imediata:

(assinado eletronicamente)

Marcos Paulo do Carmo

Coordenador

Coordenação de Governança em Aquisições

CGOV/DAD/SESA



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 22.426.839-4

Pregão Eletrônico nº 8114/2024

– EDITAL (página 48 de 68)

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal <https://pncp.gov.br/>, e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

1.4.1.3 os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.3.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

Ativo Total



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 22.426.839-4

Pregão Eletrônico nº 8114/2024

– EDITAL (página 49 de 68)

SG = -----;
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante
LC = -----; e
Passivo Circulante

1.4.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a **1,0** no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a **1,0** no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a **1,0** no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.5 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.6 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (**art. 122 parágrafo único do Decreto Estadual nº 10.086/2022**).

1.6.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.7 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.8 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.9 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.10 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 22.426.839-4

Pregão Eletrônico nº 8114/2024

– EDITAL (página 50 de 68)

ANEXO III
MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8114 Ano: 2024

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:			
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :		
Endereço :			
Bairro:			
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone:	Fax:	e-mail:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	

Constitui objeto desta licitação: Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição de Materiais e Reagentes laboratoriais.

1. Especificações técnicas:

LOTE 1 – AMPLA CONCORRÊNCIA

Lote 1	Descrição do objeto	Exigências complementares do item	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 1	Pipeta Pasteur graduada 3 mL Descartável GMS 6601- 76184 Código BR 417814	Unidade	313.500	R\$	R\$

Lote 2 – AMPLA CONCORRÊNCIA

Lote 2	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 2	Ponteira amarela de 0-200 uL sem filtro tipo universal GMS: 6601- 68987 Código BR 427478	Unidade	175.000	R\$	R\$
Item 3	Ponteira azul de 200-1000 uL sem filtro tipo universal GMS: 6601- 81781 Código BR 427479	Unidade	82.000	R\$	R\$0
				Soma dos valores unitários dos	Valor Global do Lote



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 22.426.839-4

Pregão Eletrônico nº 8114/2024

– EDITAL (página 51 de 68)

ítems	
R\$	R\$

Lote 3 – AMPLA CONCORRÊNCIA

Lote 3	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 4	DILUENTE M-30 GMS: 6607- 25494 Código BR 396183	Unidade: galão 20L	68	R\$	R\$
Item 5	RINSE M-30 GMS: 6607- 25487 Código BR 396185	Unidade: galão 20L	29	R\$	R\$
Item 6	PROBE- CLEANSER GMS: 6607- 36015 Código BR 400441	Fraco 50 mL	36	R\$	R\$
Item 7	LISE CFL GMS: 6607- 26905 Código BR 400399	Fraco 500 mL	33	R\$	R\$
Item 8	EZ CLEANZER GMS: 6607- 36018 Código BR 396923	Frasco 100 mL	33	R\$	R\$
Item 9	PAPEL TERMOSENSÍVEL PARA ANALISADOR HEMATOLÓGICO BC3600 GMS: 6601- 25426 Código BR 376141	Bobina	130	R\$	R\$
Item 10	CONTROLE HEMATO B30 3X3 SÉRIE 3000 GMS: 6607- 25447 Código BR 422392	Kit: conjunto com 3 níveis	65	R\$	R\$



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 22.426.839-4

Pregão Eletrônico nº 8114/2024

– EDITAL (página 52 de 68)

Soma dos valores unitários dos itens	Valor Global do Lote
R\$	R\$

2. A validade da proposta é de **120 (cento e vinte) dias**.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo n° 22.426.839-4

Pregão Eletrônico n° 8114/2024

– EDITAL (página 53 de 68)

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO¹

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º 8114/2024 podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

1 A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo n.º 22.426.839-4

Pregão Eletrônico n.º 8114/2024

– EDITAL (página 54 de 68)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 22.426.839-4

Pregão Eletrônico nº 8114/2024

– EDITAL (página 55 de 68)

ANEXO VI

ÓRGÃOS PARTICIPANTES E LOCAIS DE ENTREGA

SESA/HEMEPAR
Local de Entrega: Travessa João Prosdócimo, 145. Alto da Rua XVCuritiba/PR CEP: 80.045-145
Responsável pelo Recebimento: Almoxarifado
Telefone: (41) 3281-4029 (E-mail: danielle.vieira@sesa.pr.gov.br)
Horário de Funcionamento: 07:30 ÀS 11:30 13:00 ÀS 16:30

HR GUARAPUAVA
Local de Entrega: Logradouro Rua Afonso Botelho, 134 -Trianon Guarapuava/PR CEP: 85 015 0005
Responsável pelo Recebimento: Almoxarifado
Telefone: (42) 3622-2819 (E-mail: pedro.schinemann@sesa.pr.gov.br)
Horário de Funcionamento: 08:00 ÀS 11:30 13:00 ÀS 16:00

HR MARINGÁ
Local de Entrega: Logradouro Avenida Mandacarú,1600 Maringá/Pr CEP 87 083 240
Responsável pelo Recebimento: Almoxarifado
Telefone: (44) 3011-9185 (E-mail: dhe-distribuicao@uem.br)
Horário de Funcionamento: 08:00 ÀS 11:30 13:00 ÀS 16:00

HR CASCAVEL
Local de Entrega: Rua Avaetés, 370 - Santo Onofre Cascavel/PR CEP:85 806 3804
Responsável pelo Recebimento: Almoxarifado
Telefone: (45) 3226-4549 (E-mail: neilascapini@sesa.pr.gov.br)
Horário de Funcionamento: 08:00 ÀS 11:30 13:00 ÀS 16:00

HR LONDRINA
Local de Entrega: Cláudio Donizete Cavalieri, 156 Jardim Tarumã Cidade Londrina/PR CEP 86 038 670
Responsável pelo Recebimento: Almoxarifado
Telefone: (43) 3371-2468 (E-mail: egbertomunhoz@uel.br)
Horário de Funcionamento: 08:00 ÀS 11:30 13:00 ÀS 16:00

UEM
Local de Entrega: Avenida Colombo, 5790. Zona 7 Maringá – PR



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 22.426.839-4

Pregão Eletrônico nº 8114/2024

– EDITAL (página 56 de 68)

Responsável pelo Recebimento: Ivanilson

Telefone: (44) 3011-9197 (E-mail: hum-compras@uem.br)

Horário de Funcionamento: 07:40 às 11:40 e das 13:30 às 17:30 horas

HUM

Local de Entrega: Avenida Mandacaru, 1590. Parque das Laranjeiras Maringá/PR

Responsável pelo Recebimento: Ivanildo

Telefone: (44) 3011-9197 (E-mail: sec-hum-compras@uem.br)

Horário de Funcionamento: 07:40 às 11:40 e das 13:30 às 17:30

FUNEAS/SESA

Local de Entrega: Av. São Roque 716 Bairro - Jardim Santa Monica - Piraquara – PR CEP: 83302-200

Responsável pelo Recebimento: Jairo Fernandez de Queiroz

Telefone: (41) 3673-8800 (E-mail: jairo.queiroz@funeas.pr.gov.br)

Horário de Funcionamento: Segunda à Sexta – feira das 8h às 17h.

FUNEAS/SESA

Local de Entrega: Av. São Roque 716 Bairro - Jardim Santa Monica - Piraquara – PR CEP: 83302-200

Responsável pelo Recebimento: Jairo Fernandez de Queiroz

Telefone: (41) 3673-8800 (E-mail: jairo.queiroz@funeas.pr.gov.br)

Horário de Funcionamento: Segunda à Sexta – feira das 8h às 17h.

Hospital Infantil Waldemar Monastier/HIWM

Local de Entrega: Rua XV de Novembro 3701 Bairro - Bom Jesus CEP: 83601-030

Responsável pelo Recebimento: André Luiz Ferreira Coelho

Telefone: (41) 3391-8100 (E-mail: andrecoelho@sesa.pr.gov.br)

Horário de Funcionamento: Segunda à Sexta – feira das 8h às 17h.

Hospital Regional Walter Alberto Pecoits/HRSWAP

Local de Entrega: Rodovia Contorno Leste, 200 Bairro Água Branca - Francisco Beltrão-PR
CEP: 85.601-839

Responsável pelo Recebimento: Celio Roberto Bet

Telefone: (46) 3520-9200 Fax: (46) 3520-9394 (E-mail: hrsengenhariaclinica@gmail.com)

Horário de Funcionamento: Segunda à Sexta – feira das 8h às 17h.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 22.426.839-4

Pregão Eletrônico nº **8114/2024**

– EDITAL (página 57 de 68)

Hospital Dr. Anísio Figueiredo/HZN

Local de Entrega: Rua Odilon Braga 199, Sebastião de Melo César, Londrina-PR
CEP: 86.084-600

Responsável pelo Recebimento: Adriano Costa Loiola

Telefone: (43) 3376-4600 (e-mail: adriano.loiola@funeas.pr.gov.br)

Horário de Funcionamento: Segunda à Sexta – feira das 8h às 17h.

UNIOESTE

Local de Entrega: Rua Universitário, nº 2069 Cascavel/PR CEP 85819-110

Responsável pelo Recebimento: Vera Lúcia Delgado; Roberto

Telefone: (45) 3220-3227 (E-mail: vera.delgado@unioeste.br; claudia.tessari@unioeste.br)

Horário de Funcionamento: De segundas a sextas-feiras 08:00 às 12:00 horas 13:30 às 17:00 horas

DEPPEN

Local de Entrega: Rua Ivone Pimentel, S/N. Parque das Nascentes – Pinhais/PR.

Responsável pelo Recebimento: Ricardo Perine/ Carlos Casilli

Telefone: (41) 3661-3004 (E-mail: diafcmp@depen.pr.gov.br)

Horário de Funcionamento:



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo n.º 22.426.839-4

Pregão Eletrônico n.º 8114/2024

– EDITAL (página 58 de 68)

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 1481/2024	PROTOCOLO N.º 22.426.839-4
DATA DE PUBLICAÇÃO:	VALIDADE DA ATA:

COORDENAÇÃO DE GOVERNANÇA EM AQUISIÇÕES CGOV/SESA, localizado Rua Piquiri, nº 170, CEP 80230-140, Curitiba, Paraná, aqui representado por XXXXXXXX, [CARGO], nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 1481, homologado por XXXXXXXX, [CARGO], para a futura e a eventual aquisição de **Materiais e Reagentes Laboratoriais**, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual aquisição de **Materiais e Reagentes Laboratoriais**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o artigo 289 do Decreto n.º 10.086, de 2022, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – FUNEAS

02 – DEPPEN

03 – SESA/FUNSAUDE

04 – UEM

05 – UNIOESTE

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTE 01 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote 1	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 1						



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 22.426.839-4

Pregão Eletrônico nº 8114/2024

– EDITAL (página 59 de 68)

LOTE 02 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote 2	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 1						

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Estado.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

4.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

5.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

5.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice **IPCA/IBGE** acumulado nos últimos **12 meses**, tendo por termo inicial a data do orçamento estimado e desde que decorrido **1 (um) ano** desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização

5.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.2.2 O transcurso do período citado no item 5.1.2.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

5.1.2.3 Caso o fornecedor não solicite tempestivamente, os efeitos do reajuste serão concedidos 30 (trinta) dias após a efetiva formalização do pedido.

19.1.2.4 A data do orçamento estimado é **04/08/2024**.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 22.426.839-4

Pregão Eletrônico nº 8114/2024

– EDITAL (página 60 de 68)

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS e publicação do resumo no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3. manter as condições de habilitação;

9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

10.1. tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.2. emitir a ordem de compra no Sistema GMS, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

10.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 22.426.839-4

Pregão Eletrônico nº 8114/2024

– EDITAL (página 61 de 68)

10.4 zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

10.5 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema GMS eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.6 providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Estado do Paraná e do órgãos ou entidade demandante, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no § 4.º do art. 298 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba – Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no § 1.º do art. 298 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

14.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet www.comprasparaná.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O Pregão Eletrônico nº 1481/2024 é realizado pelo Pregoeiro(a) **Eduardo Miura Machado**, designado na Resolução n.º 825/2024, publicado no DIOE Executivo edição n.º 11695 de 05/07/2024.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

[SERVIDOR RESPONSÁVEL DO
ÓRGÃO GERENCIADOR]

Eduardo Miura Machado
PREGOEIRO



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 22.426.839-4

Pregão Eletrônico nº 8114/2024

– EDITAL (página 62 de 68)

FORNECEDORES

LOTE/ Item	CLASSIFICAÇÃO	RAZÃO SOCIAL	REPRESENTANTE LEGAL
01	1.º		
02	1.º		
03	1.º		



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 22.426.839-4

Pregão Eletrônico nº 8114/2024

– EDITAL (página 63 de 68)

Anexo da Ata de Registro de Preços
Cadastro de Reserva

PROCESSO LICITATÓRIO PE 1481/2024

PROTOCOLO 22.426.839-4

FORNECEDOR			
CNPJ - NOME EMPRESA			
LOTE	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	CARACTERÍSTICAS	COLOCAÇÃO
X	R\$ xx,xx	xxxx	
X	R\$ xx,xx	xxxx	

FORNECEDOR			
CNPJ – NOME EMPRESA			
LOTE	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	CARACTERÍSTICAS	COLOCAÇÃO
X	R\$ xx,xx	xxxx	
X	R\$ xx,xx	xxxx	



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo n.º 22.426.839-4

Pregão Eletrônico n.º 8114/2024

– EDITAL (página 64 de 68)

ANEXO VIII
ANEXO À NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO N.º XXXXXXXX

VALOR XXXXXXXX

1 DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Integra este instrumento o Edital de Pregão Eletrônico n.º 1481/2024, bem como os seus Anexos e o Descritivo da Proposta de Preços constantes do Protocolado n.º 22.426.839-4, independentemente de transcrição.

2. DO PAGAMENTO:

2.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

2.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

2.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

2.3 O prazo estabelecido no item 2.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

2.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

2.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

3 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR: o contratado deverá:

3.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 22.426.839-4

Pregão Eletrônico nº 8114/2024

– EDITAL (página 65 de 68)

à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

3.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

3.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

3.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega,

3.5 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

3.6 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

3.7 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.8 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

3.8.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

3.8.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

3.8.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

3.8.4 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 63 da Lei 14.133/2021, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

4 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

4.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

4.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

4.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

4.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

4.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 22.426.839-4

Pregão Eletrônico nº 8114/2024

– EDITAL (página 66 de 68)

4.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022, e na Lei n.º 20.656, de 2021.

4.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

4.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

4.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

4.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

5 DOS CASOS DE EXTINÇÃO

5.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

5.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

5.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

5.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

5.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

5.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

5.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

6 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este instrumento é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos.

7 DO FORO: As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo n.º 22.426.839-4

Pregão Eletrônico n.º 8114/2024

– EDITAL (página 67 de 68)

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º 1481/2024, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

Representante Legal



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo n° 22.426.839-4

Pregão Eletrônico n° 8114/2024

– EDITAL (página 68 de 68)

ANEXO X

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal